



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
Secretaria Municipal da Fazenda

PARECER ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Nº 138/2023

ANEXO VI

SECRETARIA DE ORIGEM: **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

OBJETO A CONTRATAR: Serviço de acolhimento através de instituições de longa permanência para idosos com 60 anos ou mais, ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, a fim de atender possíveis demandas judiciais.

Veio para parecer dessa secretaria o processo acima identificado para verificação de aspectos orçamentários e financeiros a serem considerados para realização da contratação através de credenciamento, bem como orientações de ordem econômica. Desta forma, nos atemos apenas às questões pertinentes a esta Secretaria, e não acerca do objeto e seu termo de referência, sendo este de total responsabilidade do setor de origem, assim como os trâmites de contratação e publicidade dos atos que são de responsabilidade do setor competente.

Após efetivada a contratação, as Ordens de Compras relativas a presente contratação, deverão ser remetidas à Contabilidade Municipal para emissão de nota de empenho em favor do Contratado.

1 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DISPONIBILIDADE DE ORÇAMENTO

Secretaria Municipal de **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Classificação Programática da Despesa: **10.01.08.244.0002.2056 – MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Elemento de despesa: **3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA**

Pedido de compra anexo, de nº **2023/2382**.

Aplica-se a modalidade de registro de preços, estando sujeito a contratação por qualquer secretaria e utilização de qualquer recurso, sendo que a classificação programática poderá variar conforme demanda. () Sim (x) Não

2 – DA ORIGEM DOS RECURSOS UTILIZADOS

(X) Próprio () Estadual () Federal

3 - DA EXIGÊNCIAS DE ORDEM ECONÔMICA

Deverão ser exigidos os índices contábeis conforme justificava anexa, visando selecionar empresas com boa saúde financeira. () Sim (x) Não

4 - DA FORMA DE PAGAMENTO

- () Pagamento no 5º dia do mês subsequente à entrega dos itens e/ou prestação de serviços;
(X) Pagamento no 10º dia do mês subsequente à entrega dos itens e/ou prestação de serviços;
() Pagamento no 15º dia do mês subsequente à entrega dos itens e/ou prestação de serviços;
() Pagamento no 5º dia útil após à entrega dos itens e/ou prestação de serviços e/ou obra;
() O pagamento será efetuado mediante transferência bancária conforme cláusulas do Contrato de Repasse anexo ao processo, cujas movimentações são de responsabilidade do gestor de convênios na plataforma + Brasil lotado na



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
Secretaria Municipal da Fazenda

Secretaria de Planejamento, restando à Secretaria da Fazenda o depósito da contrapartida conforme demandada pelos responsáveis pela execução do Convênio.

() Se trata de aditivo contratual, permanecendo as demais cláusulas do contrato especialmente quanto ao pagamento, inalteradas.

5 – DA CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E REAJUSTES DE PREÇOS

() Os reajustes inflacionários apenas serão concedidos após transcorridos 12 meses de contratação, observada a vigência contratual e publicação dos índices pertinentes, podendo os efeitos retroagir à data da renovação contratual, quando for o caso..

() A análise de reequilíbrios financeiros será efetuada mediante apresentação de planilha de composição de preços, a ser juntada na proposta e anexa ao Processo Licitatório, devendo ser justificados e comprovados os fatos imprevisíveis e supervenientes para majoração dos preços contratados, inclusive, observados os preços e variações do mercado (Valores de referência para o edital x Valores de referência atualizado) da época da licitação para o pedido de reequilíbrio. Propostas modificadas em razão de lances ou por se tratar de EPP e ME, terão o prazo máximo de 5 dias úteis para anexas ao processo licitatório, planilha revisada e ajustada para compor o custo e preços adjudicados.

(x) N/A

6 – DOS DOCUMENTOS FISCAIS E PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO

Os documentos fiscais deverão indicar o nº do empenho de que trata a despesa, Secretaria a qual pertence o empenho. Nº do Contrato quando for o caso, nº do processo licitatório.

Deverão conter todas as retenções previstas na legislação vigente (ISS, INSS, IRRF), correspondentes à contratada, conforme enquadramento tributário da mesma.

Cobrança a partir de boletos com código de barras, o mesmo deverá apresentar valor líquido, considerando as retenções devidas, quando for o caso.

Em se tratando de fornecimento de bens e/ou serviços, de forma eventual ou contínua, o documento fiscal sempre deverá ser emitido dentro do mês de competência da operação para que desta forma seja possível o pagamento dentro dos prazos previstos.

Encaminhamos ao Setor de Licitações e contratos para os demais trâmites do processo.

Documento assinado digitalmente
gov.br TIAGO MARCOS RAMOS
Data: 21/09/2023 13:33:16-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Tiago Ramos
Agente de Finanças

São Francisco de Paula/RS, 21 de setembro de 2023.
Documento assinado digitalmente
gov.br MARA QUINOT BOTH
Data: 22/09/2023 15:08:45-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Mara Quinot Both
Secretária Municipal da Fazenda